

# AVISO

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SESC/AC**

### **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de **link dedicado principal de 200Mbps de acesso à internet**, para atender às demandas da Unidade de Turismo e Lazer do Sesc em Cruzeiro do Sul do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC.

### **2. DA REALIZAÇÃO**

- 2.1. Início do recebimento das propostas: **16/05/2023 a partir das 10h.**
- 2.2. Término do recebimento das propostas: **24/05/2023 às 10h.**
- 2.3. Abertura das propostas: **24/05/2023 às 10h01min.**
- 2.4. Início da disputa de preço: **24/05/2023 às 10h30min.**
- 2.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo.

### **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com apoio da Comissão Permanente de Licitação do SESC-DR/AC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **PORTAL REDE EMPRESAS**.
- 3.3. Para realização do credenciamento, envio de propostas e etapa de lances, a licitante deverá acessar o sítio: <https://www.redeempresas.com.br/Default.aspx>.
- 3.4. Os procedimentos para realização destas etapas, passo a passo, estão descritos no “Manual do Fornecedor”, que poderá ser acessado através do sítio: <https://www.sescacre.com.br/> aba “Licitações”.
- 3.5. Dúvidas a respeito do cadastro no Portal Rede Empresas poderão ser esclarecidas através do telefone (48) 3221-0883 ou e-mail: [fernanda@sc.sebrae.com.br](mailto:fernanda@sc.sebrae.com.br).

### **4. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS**

- 4.1. Até às **23h59min** (horário Brasília/DF) de **22/05/2023**, mediante correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante, através do e-mail [licitacao@ac.sesc.com.br](mailto:licitacao@ac.sesc.com.br).

### **5. RETIRADA DO EDITAL**

- 5.1. A retirada do Edital e de seus Anexos se dará através dos sites [www.sescacre.com.br](http://www.sescacre.com.br) e <https://www.redeempresas.com.br/Default.aspx>.

Rio Branco (AC), 16 de maio de 2023.

*A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SESC/AC

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), através do Pregoeiro, com apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade à execução do objeto descrito no item 2.1. adiante, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução nº 1252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 144, em 26/07/2012 e alterações posteriores e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

#### 1 - ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 1.1. Os trabalhos serão realizados no **PORTAL REDE EMPRESAS**, com endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/Default.aspx>, conforme cronograma abaixo:
- 1.1.1. Início do recebimento das propostas: **16/05/2023 a partir das 10h.**
  - 1.1.2. Término do recebimento das propostas: **24/05/2023 às 10h.**
  - 1.1.3. Abertura das propostas: **24/05/2023 às 10h01min.**
  - 1.1.4. Início da disputa de preço: **24/05/2023 às 10h30min.**
  - 1.1.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo

#### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de **link dedicado principal de 200mbps de acesso à internet**, para atender às demandas da Unidade de Turismo e Lazer do Sesc em Cruzeiro do Sul, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme especificações constantes do Anexo I, que é parte integrante do presente Edital.

#### 3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Quaisquer consultas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Pregoeiro através do e-mail [licitacao@ac.sesc.com.br](mailto:licitacao@ac.sesc.com.br), até às **23h59min** de **22/05/2023** (segundo dia útil anterior à data designada para término do recebimento das propostas - subitem 1.1.2.).

#### 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação os licitantes que:
- 4.1.1. sejam constituídos sob a forma de pessoa jurídica;
  - 4.1.2. atenderem as condições deste instrumento convocatório e seus anexos;
  - 4.1.3. não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
  - 4.1.4. não estiverem reunidos em consórcio; e
  - 4.1.5. não estejam suspensos de licitar ou contratar com o SESC.
- 4.2. Propostas distintas de uma mesma empresa não serão aceitas.
- 4.3. Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitido o fornecimento por terceiro não adjudicado.

- 4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horário limite estabelecidos.  
*Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <https://www.redeempresas.com.br/Default.aspx>.*
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL REDE EMPRESAS

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão realizar cadastro prévio e gratuito no **Portal Rede Empresas** endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/Default.aspx> e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao referido Portal.  
**5.1.1. Dúvidas a respeito do cadastrato no Portal Rede Empresas poderão ser esclarecidas através do telefone (48) 3221-0883 ou e-mail: [fernanda@sc.sebrae.com.br](mailto:fernanda@sc.sebrae.com.br).**
- 5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

## 6 - ABERTURA DO CERTAME

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro e a Comissão de Licitação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado, pelo sistema, em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo este tempo, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7. No caso do item acima, antes da Comissão de Licitação anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

- 6.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, autorizado pela Comissão de Licitação, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. Os preços ofertados pelas licitantes no processo licitatório serão objeto de avaliação pela Comissão de Licitação, que verificará se a proposta da(s) licitante(s) condiz(em) com aqueles praticados no mercado. Havendo discrepâncias, a Comissão de Licitação, decidirá, de forma fundamentada, concordando ou não com o preço da proponente.
- 6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante autor da proposta ou lance de menor preço será declarado vencedor do certame pela Comissão de Licitação. O Pregoeiro consignará essa decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo ao gestor competente para homologação do processo.
- 6.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **Portal Rede Empresas** endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/Default.aspx> até a data e hora previstas no preâmbulo deste Edital, contemplando:
  - a) Descrição detalhada dos serviços ofertados;
  - b) Valor unitário e total; e
  - c) Outros documentos eventualmente relacionados/exigidos no Anexo I deste Edital.
  - 7.1.1. Não serão aceitas propostas com a descrição genérica, bem como aquelas que não obedecerem às condições expostas no item 7.1. acima exposto.
  - 7.1.2. **A proposta obrigatoriamente não deve conter QUAISQUER ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
  - 7.1.3. A licitante deverá disponibilizar através de sistema eletrônico o anexo da proposta comercial juntamente com as informações acima exigidas, **quando solicitado.**

## 8 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

- 8.1. A proposta comercial da empresa VENCEDORA deverá ser apresentada em 01 (uma) via, emitida por computador, em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo III. A última folha deverá estar assinada pelo representante legal do licitante, devendo conter:
  - 8.1.1. Nome ou razão social da empresa licitante, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para contato;
  - 8.1.2. Conter, preços unitários e totais de cada item cotado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados em algarismo, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação do valor unitário;
  - 8.1.3. Declaração na proposta expressando que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; e
  - 8.1.4. Declaração de obrigatoriedade em realizar a entrega dos itens licitados a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor-PAF, expedido e devidamente autorizado pelo setor de compras do SESC-DR/AC e que os itens serão entregues conforme solicitado, com responsabilidade de substituição.

- 8.2. O preço será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.3. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
- 8.4. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados da data de recebimento da proposta ajustada.**
- 8.5. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante.
- 8.6. O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, garantia e local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.
- 8.7. A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto licitado, conforme condições constantes do instrumento convocatório.
- 8.8. **Sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**
- 8.9. O arrematante do item deverá encaminhar a proposta **AJUSTADA** para o e-mail [licitacao@ac.sesc.com.br](mailto:licitacao@ac.sesc.com.br) em **até 01 (um) dia** após o encerramento da sessão pública de realização do Pregão, sob pena de desclassificação do certame.
  - 8.9.1. **Não serão aceitas propostas contemplando marca e modelo diferente ao indicado na proposta anexada no Portal Rede Empresas.**
- 8.10. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no Anexo III - Modelo de Proposta Comercial, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertas as propostas.
- 8.11. **O SESC goza de imunidade de ICMS sobre as aquisições destinadas ao seu ativo permanente. Assim, o SESC não se responsabilizará por eventual cobrança de diferencial de alíquota de ICMS sobre as aquisições efetivadas de outras unidades da Federação, cuja responsabilidade será sempre exclusiva do contratado.**

## 9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. No julgamento das propostas será considerado vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
- 9.2. A licitante vencedora deve apresentar descrição detalhada de acordo com o objeto deste certame, que venham a comprovar a especificação do mesmo.
- 9.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas:
  - 9.3.1. Com objeto diferente do solicitado e/ou àquelas que impuserem condições não previstas neste Edital.
  - 9.3.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação; e
  - 9.3.3. Que não atenderem as condições exigidas neste Edital.
- 9.4. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisado a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

- 9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor e a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo ao gestor competente para homologação e adjudicação.
- 9.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.7. Da reunião lavrar-se à ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e lances apresentados, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

## **10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 10.1. A Licitante, no prazo de até **1 (uma) hora**, após a solicitação, deverá apresentar à Comissão de Licitação, através do Sistema Portal Rede Empresa ou através do e-mail [licitacao@ac.sesc.com.br](mailto:licitacao@ac.sesc.com.br) os documentos de habilitação.
- 10.2. No caso do licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 10.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.4. Serão aceitos somente documentos legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.5. À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na *internet* junto aos órgãos públicos.
- 10.6. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade ou quantidade estipulados implicará na automática inabilitação do licitante.
- 10.7. Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar os documentos de habilitação adiante relacionados:
  - 10.7.1. **DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
    - 10.7.1.1. As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;
    - 10.7.1.2. As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;
    - 10.7.1.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.
  - 10.7.2. **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**
    - 10.7.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
    - 10.7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à sede da empresa, na forma da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014 ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

- 10.7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, se for o caso, relativa à sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- 10.7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

### 10.7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 10.7.3.1. A empresa licitante deverá expressar através de Declaração de que recebeu o Edital do presente Pregão e que tomou conhecimento de todas as condições, bem como, expressar a aceitação prévia de todas as condições estipuladas na referida Licitação, conforme modelo constante do Anexo II;
- 10.7.3.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste edital, por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa tenha executado serviços semelhantes com o objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja: link dedicado com quantidade mínima de 100Mbps;
- 10.7.3.3. Documento que comprove ser autorizado pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações para prestar serviço compatível com o objeto ora licitado;
- 10.7.3.4. Comprovação que em caso de queda do *backbone* principal, a licitante a ser contratada deverá rotear o fluxo para conexão *backup*, de forma transparente para o Sesc. O *backbone* da licitante a ser contratada deverá prover rotas alternativas em sua estrutura, do ponto de vista lógico e físico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do *link*.

**10.8. Sem prejuízo das demais regras genéricas contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições específicas eventualmente constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.**

## 11 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Até às **23h59min de 22/05/2023** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail [licitacao@ac.sesc.com.br](mailto:licitacao@ac.sesc.com.br).
- 11.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de um dia útil, a partir do encerramento do prazo.
- 11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Da decisão do Pregoeiro que desclassificar qualquer das propostas de preços ou inabilitar a licitante de menor preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, na mesma sessão virtual pública em que vier a ser proferida, sob pena de preclusão.
  - 12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor o pedido, no momento da sessão virtual deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo a Comissão de Licitação declarar a vencedora do certame.
  - 12.1.2. A Comissão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, no entanto, suspender a sessão pública.
  - 12.1.3. Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

- 12.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante **vencedor**, que deverá ser encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: [licitacao@ac.sesc.com.br](mailto:licitacao@ac.sesc.com.br), manifestando suas razões.
- 12.3. O recurso contra a decisão que declarar o vencedor será encaminhado ao Presidente da Administração Regional ou por quem este delegar competência, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.4. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para ao gestor competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 12.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 12.7. Os recursos contra decisões da Comissão terão efeito suspensivo.
- 12.8. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. **Os pedidos de impugnação e recurso deverão ser protocolados até às 23h59min (horário Brasília/DF) do último dia do prazo, conforme itens 11.1. e 12.2.**

### 13 - PREÇO

- 13.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 13.2. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o SESC, tais como frete, tributos, etc.

### 14 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. As condições de prestação dos serviços a serem observadas pela empresa a ser contratada encontram-se detalhadas nos Anexos I e IV deste Edital.

### 15 - PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento à licitante a ser contratada será efetuado da seguinte forma:
  - 15.1.1. **Até o dia 25**, com base na nota fiscal emitida e entregue no SESC do dia 1º até o dia 15 do mês vigente;
  - 15.1.2. **Até o dia 10**, com base na nota fiscal emitida e entregue no SESC do dia 16 ao último dia útil do mês imediatamente anterior.
- 15.2. O pagamento será realizado através de transferência bancária, **sendo expressamente vedada a emissão de boleto bancário**.
- 15.3. O SESC efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre cada pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.
- 15.4. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.
- 15.5. A licitante a ser contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária.



- 15.6. A emissão de nota fiscal será mensal e deverá ocorrer no prazo estabelecido, em até 01 (um) mês posterior à data da execução dos serviços.**

## **16 - PENALIDADES**

- 16.1.** As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento serão: perda do direito à contratação, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos, advertência e multa, conforme segue:
- 16.1.1.** A perda do direito à contratação será aplicada no caso da licitante vencedora se recusar, sem justificativa, a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente) dentro do prazo fixado pelo SESC-DR/AC de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida.
- 16.1.2.** A suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos caberá quando:
- a) a licitante vencedora se recusar, sem justificativa, em assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), dentro do prazo fixado pelo SESC-DR/AC de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida;
  - b) houver o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada que ensejar o cancelamento do serviço;
  - c) houver desistência dos lances ofertados e/ou proposta de preços apresentada;
  - d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
  - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 16.1.3.** Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar danos ao SESC-DR/AC ou à terceiros.
- 16.1.4.** A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) por atrasos na execução do objeto: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item não executado, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor;
    - a.1)** a exclusivo critério do SESC-DR/AC, atrasos de execução superiores a 15 (quinze) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa do fornecedor, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total da contratação, em substituição à penalidade prevista na alínea "a" acima.
  - b) por desistir da execução: até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação; e
  - c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no contrato, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao SESC-DR/AC: até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 16.2.** O SESC-DR/AC poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato nas condições ajustadas com o primeiro classificado, quando da recusa da licitante vencedora em firmar o contrato ou da rescisão contratual.
- 16.2.1.** As licitantes remanescentes, quando convocadas, que se recusarem a assinar ou retirar o instrumento contratual, não incorrerão na penalidade prevista no subitem 16.1.2. (suspensão temporária).
- 16.3.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 16.4.** Ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo SESC-DR/AC.

## 17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1. Além das condições gerais constantes deste Edital, as partes se obrigam a cumprir fielmente as obrigações detalhadas nos Anexos I e IV.

## 18 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade do Serviço Social do Comércio DR/AC – PP do Sesc-DR/AC, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.
- 18.2. As informações abarcadas na PP do Sesc-DR/AC incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-DR/AC, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:
- tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-DR/AC e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-DR/AC, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo;
  - manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
  - acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-DR/AC;
  - garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-DR/AC assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação.
- 18.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-DR/AC, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 18.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-DR/AC para que este tome as medidas que julgar cabíveis.
- 18.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-DR/AC em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;
  - qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.
- 18.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-DR/AC e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

- 18.7.** A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PP do Sesc-DR/AC que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-DR/AC no âmbito de suas atividades.
- 18.8.** As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
- 18.9.** A licitante fica ciente que deverá comunicar imediatamente ao Sesc-DR/AC, no prazo máximo de 24 horas, através do e-mail do seu Encarregado de Proteção de Dados: [encarregado.lgpd@ac.sesc.com.br](mailto:encarregado.lgpd@ac.sesc.com.br) sobre qualquer incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiros ou outros meios não autorizados ou ainda obrigação legal determinada por qualquer autoridade pública, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade da licitante.

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a sessão. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do mural de licitações do SESC-DR/AC, e-mail, site institucional [www.sescacre.com.br](http://www.sescacre.com.br) e outros meios de comunicação do SESC.
- 19.2.** No caso de eventual divergência entre o presente Edital de Pregão e seus Anexos prevalecerão às disposições do primeiro.
- 19.3.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for suspenso de licitar e contratar com o SESC.
- 19.4.** O SESC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, sem que isso gere direito a indenização, bem como anular, total ou parcialmente, atos, etapas e/ou decisões do processo não suscetíveis de aproveitamento.
- 19.5.** É facultado ao Pregoeiro ou o gestor competente, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6.** O SESC-DR/AC poderá deixar de contratar com o licitante classificado se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada pela mesma, nesta licitação. Nessa hipótese, o licitante desclassificado será substituído pelo proponente imediatamente ordenado na sequência de classificação.
- 19.7.** Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às licitantes que retirarem o Edital, qualquer alteração que venha ocorrer nele ou em seus anexos.
- 19.8.** O SESC exigirá o cumprimento de todos os itens desta convocação, segundo suas especificações.
- 19.9.** Os itens não cotados e considerados desertos, a critério do SESC, poderão ser dispensados com base no artigo 9º, inciso III, da Resolução nº 1252/2012 de 06 de junho de 2012, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 19.10.** Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, excetuados os comprovantes de inscrição nos cadastros junto às fazendas federal (CNPJ), estadual (ICMS) e municipal (ISS), que não estão sujeitos a prazo de validade.

- 19.11. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pelo gestor competente do SESC.
- 19.12. A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 19.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução SESC nº 1252/2012.
- 19.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 19.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 19.16. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 19.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SESC, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.18. Visando manter o caráter competitivo desta licitação e desde que não cause prejuízo ao SESC - Departamento Regional no Estado do Acre, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.
- 19.19. Caso ocorra inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, em ambos os casos.
- 19.20. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes é o da Comarca de Rio Branco (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 20 - ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

20.1.1. **Anexo I:** Especificações e quantitativos;

20.1.2. **Anexo II:** Modelo de declaração de recebimento dos documentos e conhecimento das condições;

20.1.3. **Anexo III:** Modelo de carta apresentação de proposta comercial;

20.1.4. **Anexo IV:** Minuta de contrato.

Rio Branco (AC), 16 de maio de 2023.

*A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

### ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
01	Link dedicado principal de internet de 200 Mbps	mês	12

#### DEMAIS CONDIÇÕES DE CARÁTER OBRIGATÓRIO À LICITANTE E À VENCEDORA:

#### 1. LINK DEDICADO PRINCIPAL DE INTERNET DE 200 MBPS

- 1.1. Velocidade com garantia de 100% da banda contratada, tanto para upload quanto para download.
- 1.2. Disponibilização de um mínimo de 6 (seis) endereços IP válidos na Internet.
- 1.3. Disponibilidade igual ou superior a 99,16% (noventa e nove inteiros e dezesseis centésimos por cento), correspondente ao percentual de tempo de operação, calculado mensalmente, com base na quantidade de dias de cada período de faturamento.
- 1.4. Inclui-se na execução dos serviços a ser contratados, o fornecimento de equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços objeto da cotação, bem como a instalação, treinamento, garantia, peças, suporte e assistência técnica permanente ao equipamento, objetivando atender à necessidade atual de comunicação do Sesc, com manutenção e reposição de partes e peças desgastadas pelo uso normal do equipamento.
- 1.5. A solução proposta deverá contemplar todos os equipamentos, modems, roteadores, fontes, numeração IP válida e serviços necessários para implementação e manutenção dos mesmos.

#### 2. ENDEREÇO DO LINK E LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOCAL (UNIDADE)	ENDEREÇO
Unidade de Turismo e Lazer do Sesc em Cruzeiro do Sul - UTLA do SESC-DR/AC	Rodovia AC 405, km 06, s/nº – Estrada do Aeroporto – Cep: 69980-000 - Cruzeiro do Sul/AC.

#### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste edital, por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa tenha executado serviços semelhantes com o objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja: link dedicado com quantidade mínima de 100Mbps.
- 3.2. Documento que comprove ser autorizado pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações para prestar serviço compatível com o objeto ora licitado.
- 3.3. Comprovação que em caso de queda do backbone principal, a licitante a ser contratada deverá rotear o fluxo para conexão backup, de forma transparente para o Sesc. O backbone da licitante a ser contratada deverá prover rotas alternativas em sua estrutura, do ponto de vista lógico e físico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do link.

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES (modelo)

Declaro, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação do SESC-DR/AC, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_(SSP/\_\_\_), recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na Licitação nº 011/2023-PE.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

### ANEXO III

#### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (modelo)

**Obs.: No Portal Rede Empresas, o envio da proposta comercial deverá ser efetivada sem quaisquer elementos de identificação da empresa, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. A identificação da empresa deverá ocorrer APENAS na proposta ajustada, caso vencedora.**

Ao  
**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**  
Departamento Regional no Estado do Acre  
Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, Bosque  
Rio Branco (AC).

**Assunto:** *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de **link dedicado principal de 200Mbps de acesso à internet**, para atender às demandas da Unidade de Turismo e Lazer do Sesc em Cruzeiro do Sul do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC.*

Em resposta ao Pregão Eletrônico nº 011/2023, de 16/05/2023, o Proponente abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os Documentos do Pregão. Declara, ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas, inclusive de plena e total assunção de responsabilidade pelos serviços prestados e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.

1. O Proponente abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SESC nenhuma multa ou indenização financeira, caso o mesmo decida não contratá-lo.
2. Ao submeter esta Proposta, o Proponente abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são as ali indicadas e que, nenhum preposto ou empregado do SESC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta Proposta ou nos Serviços a ela relativos ou a qualquer parte do mesmo; que a Proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro Proponente; e que esta Proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
3. O valor contido nesta proposta comercial inclui todos os custos e despesas e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tais como mão-de-obra, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
4. Em resposta ao Pregão nº 011/2023, de 16/05/2023, apresentamos proposta com os seguintes valores:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTID.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Link dedicado principal de internet de 200 Mbps	mês	12	R\$	R\$

5. Esta proposta (n.º de identificação), de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Pregão Eletrônico nº 011/2023 e tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento contendo as propostas, após a disputa de lances.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, nesta cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SESC** ou **CONTRATANTE**, por seus representantes legais ao final assinados; e, de outro lado, **... LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., bairro ..., na cidade de ... (UF), adiante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, representada por seu (cargo do representante) ..., brasileiro/a, (estado civil), (profissão), RG nº ... (SSP/\_\_\_), CPF nº ..., residente e domiciliado/a na cidade de ... (UF), resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente instrumento tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de prestação de serviço de fornecimento de **link dedicado principal de 200mbps de acesso à internet**, para atender às demandas da Unidade de Turismo e Lazer do Sesc em Cruzeiro do Sul do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC, conforme especificações constantes do processo de licitação nº 011/2023 (Pregão Eletrônico), que para todos os fins de direito constitui parte integrante do presente contrato.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
01	Link dedicado principal de internet de 200 Mbps	mês	12	R\$

**SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – Os serviços objeto desta licitação devem ficar disponíveis até 20 (vinte) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, encaminhado via e-mail.

**Parágrafo Único**– Os serviços serão prestados pela CONTRATADA no seguinte endereço:

LOCAL (UNIDADE)	ENDEREÇO
Unidade de Turismo e Lazer do Sesc em Cruzeiro do Sul - UTLA do SESC-DR/AC	Rodovia AC 405, km 06, s/nº – Estrada do Aeroporto – Cep: 69980-000 - Cruzeiro do Sul/AC.

**TERCEIRA – DO VALOR** – O valor mensal estimado do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um total anual no montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes.

**QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento será realizado mediante transferência bancária até o dia 25 (vinte e cinco), com base na nota fiscal emitida e entregue no SESC-DR/AC do dia 1º até o dia 15 (quinze) do mês vigente e, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, com base na nota fiscal emitida e entregue no SESC-DR/AC do dia 16 (dezesesseis) ao último dia do mês imediatamente anterior.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será realizado através de transferência bancária à CONTRATADA, sendo expressamente vedada a emissão de boleto bancário.

**Parágrafo Segundo** – O CONTRATANTE efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre o pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo Terceiro** – Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.



**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, o pagamento será retomado sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

**Parágrafo Quinto** – Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

**Parágrafo Sexto: A emissão de nota fiscal será mensal e deverá ocorrer no prazo estabelecido, em até 01 (um) mês posterior à data da execução dos serviços.**

**QUINTA – DO REAJUSTE** – O reajuste se dará na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de a ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

**Parágrafo Segundo** - Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

**SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Constituem obrigações da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, exceto quando expressamente estabelecido:

- a) o prestador de serviço deve fornecer o objeto contratado de acordo com as normas de telecomunicação da ANATEL;
- b) a CONTRATADA deverá fornecer a mão de obra e materiais necessários à prestação do serviço;
- c) as solicitações de suporte de telefonia devem ser atendidas no prazo de no máximo 02 (duas) horas, após notificação;
- d) para o serviço de fornecimento de link de internet: reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- e) fornecer os equipamentos, cabos de demais materiais necessários a prestação do serviço, nos termos de sua proposta;
- f) o serviço deverá fornecer acesso direto aos destinos solicitados, não sendo permitido ao provedor realizar cachê de conteúdo;
- g) o provedor deverá fornecer uma porta de acesso dedicada.
- h) a conexão oferecida não deve sofrer qualquer tipo de filtragem, bloqueio, *traffic shaping* ou qualquer outra prática que prejudique o desempenho do acesso ou comprometa a confidencialidade dos dados circulantes pela mesma.
- i) comprovação que em caso de queda do backbone principal, a CONTRATADA deverá rotear o fluxo para conexão backup, de forma transparente para o CONTRATANTE. O backbone da CONTRATADA deverá prover rotas alternativas em sua estrutura, do ponto de vista lógico e físico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do link.

**SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC** – Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas ou decorrentes do Contrato, as seguintes:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, para fins de realizar a prestação dos serviços contratados;
- b) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do serviço contratado;
- c) indicar à CONTRATADA o empregado que ficará responsável pelo acompanhamento da execução do presente contrato;
- d) acompanhar, fiscalizar, conferir e proceder a aceitação do serviço executado pela CONTRATADA;
- e) registrar, em termo próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;
- f) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, de conformidade com o previsto neste instrumento;

- g) sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a CONTRATADA a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penalidades aplicáveis;
- h) rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros;
- i) comunicar à CONTRATADA acerca de quaisquer alterações relativas ao objeto deste contrato;
- j) executar em comum acordo e através da CONTRATADA, quaisquer alterações no efetivo, normas, procedimentos e demais peculiaridades pertinentes à execução do objeto deste Contrato, inadmitindo-se ordens diretas de alterações aos empregados da CONTRATADA.

**Parágrafo Único** – O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula, bem como a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

**OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – O presente contrato terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

**Parágrafo único** – Prorrogado o contrato, ficam estabelecidos os termos e as condições iniciais, inclusive quantitativos.

**NONA - DA RESCISÃO** – O presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula abaixo.

**Parágrafo único** – O SESC se reserva no direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou direito a qualquer forma de indenização.

**DÉCIMA - DAS PENALIDADES** – As sanções administrativas aplicáveis à CONTRATADA para os casos de descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento serão: suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos, advertência e multa, conforme segue:

**Parágrafo Primeiro** – A suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos caberá quando:

- a) houver o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, que ensejar o cancelamento do serviço;
- b) falhar ou fraudar na execução deste instrumento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**Parágrafo Terceiro** – A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) por atrasos na execução do objeto: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item não executado, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor;

a.1) a exclusivo critério do CONTRATANTE, atrasos de execução superiores a 15 (quinze) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do Contrato por culpa do CONTRATADO, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total estimado da contratação, em substituição à penalidade prevista na alínea "a" acima.

b) por desistir da execução: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato; e

c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao CONTRATANTE: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

**Parágrafo Quinto** – Ficam assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo CONTRATANTE.

**DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS** - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade – PP do CONTRATANTE, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

**Parágrafo Primeiro** – As informações abarcadas na PP do CONTRATANTE incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do CONTRATANTE, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a CONTRATADA a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com esta Cláusula, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE;
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Exceto se previamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATADA declara-se ciente e concorda com a PP do CONTRATANTE que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao CONTRATANTE no âmbito de suas atividades.

**Parágrafo Sétimo** – As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu

pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

**Parágrafo Oitavo** – O CONTRATANTE deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a CONTRATADA cumpra o disposto neste Contrato.

**Parágrafo Nono** - A CONTRATADA fica ciente que deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, através do e-mail do seu Encarregado de Proteção de Dados: ***encarregado.lgpd@ac.sesc.com.br*** sobre qualquer incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiros ou outros meios não autorizados ou ainda obrigação legal determinada por qualquer autoridade pública, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade da CONTRATADA.

**DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS** – Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

**DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO LEGAL** – Declara a CONTRATADA, sob as penas de lei, que se encontra no pleno exercício de suas atividades comerciais, quite com todos os recolhimentos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

**DÉCIMA QUARTA - DO FORO** – As partes elegem o foro desta cidade de Rio Branco (AC) para dirimir quaisquer questões suscitadas por força do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco (AC), ..... de ..... de .....

Pelo *CONTRATANTE*:

Pela *CONTRATADA*:

*TESTEMUNHAS*: